Câmara Municipal de Barra Mansa
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1.550 , de 12 de setembro de 1980.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar crédito especial:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, com a importância de Cr$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), o crédito especial aprovado pela Lei nº 1.546, de 15 de agosto de 1980.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a presente suplementação de crédito especial, decorrerão do cancelamento de partes das dotações 113-4110.114 e 114-4110.114-Obras Publicas, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de setembro de 1980

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO
Nº 05 FOLHA 199.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
PROT. Nº
FL.